

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo
Finanzgericht Düsseldorf (Alemanha) em 18 de abril de
2012 — Yvon Welte/Finanzamt Velbert**

Recorrido: Finanzamt Velbert

(Processo C-181/12)

(2012/C 174/31)

Língua do processo: alemão

Órgão jurisdicional de reenvio

Finanzgericht Düsseldorf

Partes no processo principal

Recorrente: Yvon Welte

Questão prejudicial

Devem os artigos 56.º e 58.º TCE ser interpretados no sentido de que se opõem a um regime nacional de um Estado-Membro relativo à cobrança do imposto sobre as sucessões que apenas prevê uma isenção de 2 000 euros para a transmissão *mortis causa* de um prédio sito em território nacional, deixado por um não residente e adquirido por um não residente, ao passo que é concedida uma isenção de 500 000 euros para uma transmissão *mortis causa* se, à data da transmissão, o autor da sucessão ou o adquirente tinham domicílio no Estado-Membro em causa?
